

matricula

75.651

ficha

01

São Paulo, 25 de novembro de 1991

IMÓVEL: - APARTAMENTO Nº 133, no 13º andar do " EDIFÍCIO CARLA", situado na rua São Vicente de Paulo, nº 34, no 11º - subdistrito - Santa Cecília, contendo a área privativa de 42,93m²., a área comum de 45,89m²., perfazendo a área construída de 88,82m²., correspondendo-lhe uma fração ideal - de 1,4706% no terreno condominial; cabendo-lhe o direito de uso de uma vaga indeterminada, para guarda de um (1) automóvel de passeio, na garagem coletiva localizada parte nos 1º e 2º subsolos e parte no andar térreo do dito edifício.

CONTRIBUINTE:- 020.065.0640-4.

PROPRIETÁRIA:- CONSTRUTORA E INCORPORADORA ATLÂNTICA LTDA., inscrita no CGC/MF. sob nº 61.756.995/0001-00, com sede nesta Capital, na rua Coronel Oscar Porto, 691.

REGISTRO ANTERIOR:- R.5 M.35.976; R.4 M.66.288 e R.6 (instituição condominial) M. 70.306, todas deste Cartório.

O Oficial:-

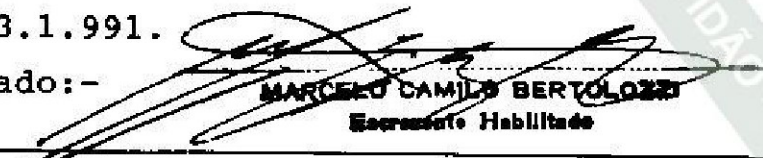


Av. 1 - em 25 de novembro de 1.991

REFERÊNCIA DE ÔNUS (hipoteca e cessão fiduciária)

O " Edifício Carla ", do qual o apartamento objeto desta matrícula faz parte integrante, acha-se, conforme registro - nº 2 e averbação nº 3, na matrícula nº 70.306, deste Cartório, gravado por uma hipoteca com garantia suplementar de cessão fiduciária, constituída pela proprietária, acima qualificada, em favor do BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., - inscrito no CGC/MF. sob nº 61.411.633/0001-87, com sede nesta Capital, na Praça Antonio Prado, 06, visando garantir a - dívida no valor de Cr\$ 220.169.133,00, com vencimento para 14.05.92, na forma e demais condições estipuladas no instrumento particular de 14.03.1.991.

O escrevente autorizado:-


MARCELO CAMILO BERTOLOZZI
Escrivente Habilitado

"continua no verso"

matrícula

75.651

ficha

01

verso

Av. 2 em 23 de junho de 1992

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo instrumento particular de 25 de maio de 1.992, o BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., na qualidade de credor; a CONSTRUTORA E INCORPORADORA ATLÂNTICA LTDA., na qualidade de devedora e interveniente construtora, já qualificados; e, JAYME SEREBRENIC e sua mulher CHEIVA SEREBRENIC, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77, ele engenheiro civil, ela professora, RG. números 5.233.735-SSP/SP e 6.245.707-SSP/SP e inscritos no CPF. sob nºs 424.758.138-49 e 128.497.638-61, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Gabriel dos Santos nº 729, 16º andar, na qualidade de intervenientes fiadores e devedores solidários, de mútuo e comum acordo, aditaram o instrumento particular datado de 14/03/1.991, prorrogando por mais 90 dias, o prazo do resgate total da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 02 e averbada sob nº 03 na matrícula nº 70.306, mencionada na Av.1, retro, passando, desta forma, o vencimento da dívida, a ser em 14 de agosto de 1.992; ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento aditado.

O Escrevente Autorizado:-


LUIZ PAULO FLÓSCIMO
Escrevente Habilitado

AV.3 em 11 de Setembro de 1.992.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo instrumento particular de 14 de agosto de 1992, o BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., na qualidade de credor; a CONSTRUTORA E INCORPORADORA ATLÂNTICA LTDA., na qualidade de devedora e interveniente construtora;- e, JAYME SEREBRENIC e sua

"continua na ficha 2"

matrícula
75.651

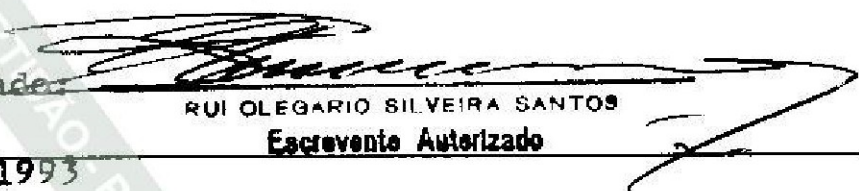
ficha
02

São Paulo, 11 de Setembro de 1992.

continuação da ficha 1.

sua mulher CHEIVA SEREBRENIC, na qualidade de intervenientes fiadores e devedores solidários, todos já qualificados, de mútuo e comum acordo, resolveram, novamente, prorrogar por mais 6 (seis) meses o prazo para o resgate total da dívida hipotecária registrada sob nº 2 e averbada sob nº 3, na matrícula nº 70.306, deste Cartório, referida na Av.1, retro, passando, desta forma, o vencimento da dívida para 14 de fevereiro de 1993, - ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições da referida hipoteca.

O escrevente autorizado:


RUI OLEGARIO SILVEIRA SANTOS

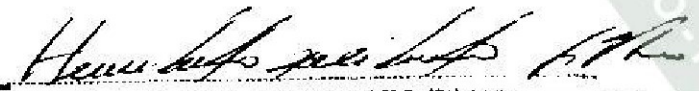
Escrevente Autorizado

Av.4 em 03 de maio de 1993

ADITIVO (prorrogação de prazo)

Pelo instrumento particular de 14 de fevereiro de 1.993, o BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., na qualidade de credor;- a CONSTRUTORA E INCORPORADORA ATLÂNTICA LTDA., na qualidade de devedora, construtora e incorporadora;- e, Jayme Serebrenic, divorciado, anteriormente casado com Cheiva Serebrenic, e Milla Serebrenic e seu marido Atus Iran Palomo dos Santos, na qualidade de intervenientes fiadores e devedores solidários, todos já qualificados, de mútuo e comum acordo, prorrogaram por mais 6 (seis) meses o prazo para o resgate total da dívida hipotecária registrada sob nº 2 e averbada sob nº 3 na matrícula 70.306, deste Cartório, referida na Av.1, retro, passando, desta forma, o vencimento da dívida para 14 de agosto de 1993, bem como, tendo em vista o estado civil atual do fiador Jayme Serebrenic ser o de divorciado, exonerar de qualquer responsabilidade de fiadora a Sra. Cheiva Serebrenic, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento aditado.

O Escrevente Autorizado:


HUMBERTO DELIBERATO FILHO

matrícula

75.651

ficha

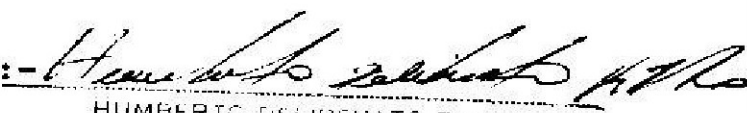
02 verso

Av. 5 em 27 de agosto de 1993

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Pelo instrumento particular de 09 de agosto de 1.993, o - BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., tendo recebido da CONSTRUTORA E INCORPORADORA ATLÂNTICA LTDA., a totalidade de seu crédito, deu-lhe quitação e autorizou o cancelamento da hipoteca registrada sob nº 02 e averbada sob nº 03 na matrícula número 70.306, ficando, por via de consequência, canceladas a Av.1,- Av.2, Av.3 e Av.4, retro.

O Escrevente Autorizado:-


HUMBERTO DELIBERATO FILHO

Escrevente Habilitado

R. 6 em 17 de setembro de 1993

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 24 de agosto de 1.993 (lvº 2.317, fls.270 do 1º Cartório de Notas desta Capital, a CONSTRUTORA E INCORPORADORA ATLÂNTICA LTDA., já qualificada, vendeu o imóvel --- objeto desta matrícula, pelo preço de CR\$ 1.500.000,00, a WALKIRIA MALHEIROS DA CUNHA, brasileira, divorciada, psicóloga, - RG. nº 2.551.926-8-SP, inscrita no CPF/MF. sob número ----- 055.918.738-63, residente e domiciliada nesta Capital, à rua Albuquerque Lins nº 887, apto. 111.

O Escrevente Autorizado:-


JOSÉ PAULO PLÓCOS

Escrevente Habilitado

Av. 7 em 17 de setembro de 1993

CADASTRO ATUAL

Pela mesma escritura mencionada no R.6, acima, foi autorizada a presente averbação, para o fim de ficar constando que,

"continua na ficha 03"

matrícula

75.651

ficha

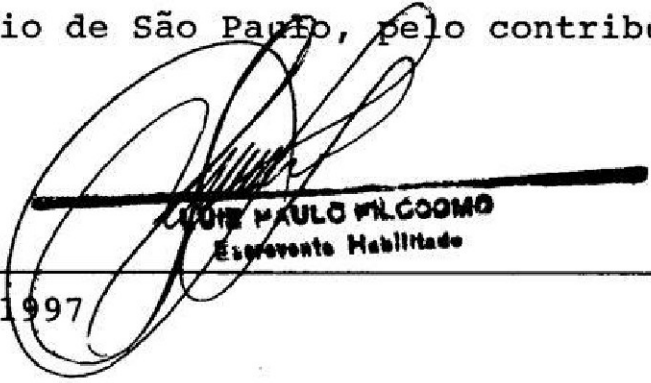
03

São Paulo, 17 de setembro de 1993

continuação da ficha 02...

que, o imóvel objeto desta matrícula, está cadastrado atualmente na Prefeitura do Município de São Paulo, pelo contribuinte 020.065.0720-6.

O Escrevente Autorizado:-


LUIZ PAULO MILCORNO
Escrevente Habilitado

Av. 8 em 27 de novembro de 1997

CAUÇÃO LOCATÍCIA

Pelo instrumento particular de 16 de julho de 1.996, aditado em 16 de outubro de 1.997, WALKIRIA MALHEIROS DA CUNHA, divorciada, na qualidade de proprietária e caucionante, já qualificada, deu em caução o imóvel desta matrícula, para garantia por ela concedida no contrato de sublocação celebrado pelo título, referente a loja 02, perfil para a rua XV de Novembro, nº 240, Capital, no qual figura como sublocadora BOAVISTA ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 00.841.605/0001-05, com sede nesta Capital, na rua XV de Novembro nº 240, e sublocatária ANA REGINA FOLEGATTI DURAES - ME, inscrita no CGC/MF sob nº 01.245.494/0001/37, com sede nesta Capital, na rua Boa Vista, 75, loja 16, pelo prazo de 03 anos, a contar do dia 16/07/1996 e a terminar no dia 16/07/1999, mediante o aluguel mensal inicial de R\$--2.200,00, na forma do título, "ex vi" do que dispõem os artigos 37, I e 38, § 1º da Lei 8.245/91.

O escrevente autorizado:


Escrevente Autorizado

continua no verso

matrícula

75.651

ficha

03

verso

Av. 9 em 21 de outubro de 2014

Prenotação 384.460 - 15/10/2014

PREMONITÓRIA - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Da Certidão datada de 17 de julho de 2014, subscrita por Maria de Fátima Magalhães Rocha, Escrivã Judicial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, Comarca de Belo Horizonte, consta o ajuizamento da Ação de Execução, distribuída sob o nº 0024.14.091341-9 no dia 25/02/2014, para a 22ª Vara Cível de Belo Horizonte, em que são partes ESTAÇÃO BH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.669.400/0001-33, (exequente), contra FTX CONFECÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.490.710/0001-09, e WALKIRIA MALHEIROS DA CUNHA ASCHER, CPF/MF sob nº 055.918.738-63 (executados), cujo valor da causa é de R\$-244.266,82; averbação esta feita nos termos do artigo 615-A, do Código de Processo Civil Brasileiro.

O Escrevente Autorizado:


Wilson Adolpho

Av. 10 em 02 de março de 2015

Prenotação 389.079 - 23/02/2015

NOTICIA - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Da Certidão datada de 29 de janeiro de 2015, subscrita por Luiz Carlos da Silva, Escrivão Judicial, da 17ª Vara da Comarca de Belo Horizonte - Justiça de 1ª Instância, consta que, foi distribuída no dia 25 de junho de 2013 a Ação de Despejo Por Falta de Pagamento, processo nº 024.13.249.382-6, proposta por BOULEVARD SHOPPING S.A., contra ANA REGINA FOLEGATTI DURÃES, CPF/MF nº 167.592.708-19; e WALKIRIA
continua na ficha 04

matricula

75.651

ficha

04

São Paulo, 02 de março de 2015

continuação da ficha 03.

MALHEIROS DA CUNHA ASCHER, CPF/MF nº 055.918.738-63, cujo valor da causa é de R\$-83.671,92, tendo por objeto, segundo a autora, o instrumento particular de contrato de locação de espaços comerciais integrantes do Boulevard Shopping-BH. Consta que às fls. 74 as partes compuseram acordo, homologado pelo M. Juiz que julgou extinto o feito com base na transação, conforme publicação no DJE/MG de 03/12/2013. Que, as fls. 80 a parte autora informou que a ré deixou de cumprir integralmente o avençado, requerendo a expedição de mandado de despejo compulsório. O M. Juiz determinou a expedição do referido mandado, sendo que o mesmo foi cumprido pelo Oficial de Justiça em 15/07/2014, e, por fim, que, por petição de fls. 98/100, protocolizada em 22/10/2014, a autora requereu a execução de sentença pelo valor de R\$-86.911,44, atualizado até 09/10/2014, e que os autos foram remetidos à conclusão para o MM. Juiz em 21/01/2015.

O Escrevente Autorizado:


Jerse Rodrigues Pinto

Av. 11 em 02 de março de 2015

Prenotação 389.080 - 23/02/2015

PREMONITÓRIA - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Da Certidão datada de 19 de janeiro de 2015, subscrita por Maria de Fatima Magalhães Rocha, Escrivã Judicial do TJMG - Comarca de Belo Horizonte - Justiça Comum - Forum Lafayette, consta o ajuizamento da Ação de Execução distribuída sob nº 0024.14.293676-4, no dia 29/10/2014, continua no verso

matricula

75.651


ficha

04

verso

para a 4ª Vara Cível, na qual figura como Exequente BOULEVARD SHOPPING S.A., e Executadas ANA REGINA FOLEGATTI DURÃES, CPF/MF nº 167.592.708-19; e WALKIRIA MALHEIROS DA CUNHA ASCHER, CPF/MF nº 055.918.738-63, cujo valor da causa é de R\$-235.772,76; averbação esta feita nos termos da Lei nº 615-A do Código Processo Civil.

O Escrevente Autorizado:


Jairo Rodrigues Pinto

Av. 12 em 27 de setembro de 2016

Prenotação 412.467 - 31/08/2016

PENHORA

Da Certidão datada de 31 de agosto de 2016, PH000136486, emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Claudio de Moura Campos, chefe de Seção Judiciário do 5º Ofício Cível do Foro Central desta Capital, tendo como Escrivã/Diretora a Sra. Cristiane Crovador Vicentini, extraída dos autos (Processo nº 1054588-43.2014.8.26.0100) da ação de Execução Civil movida pelo CONDOMÍNIO SHOPPING A B C, CNPJ/MF nº 01.284.855/0001-54, contra ANA REGINA FOLEGATTI DURAES - EPP, CNPJ/MF. nº 01.245.494/0001-37; e WALKIRIA MALHEIROS DA CUNHA, CPF/MF. nº 055.918.738-63, consta que o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da executada, também nomeada depositária, WALKIRIA MALHEIROS DA CUNHA, já qualificada, foi PENHORADO nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R\$-671.492,02.

O Escrevente Autorizado:


Wilson Adolpho

continua na ficha 05

matrícula

75.651

ficha

05

São Paulo, 21 de agosto de 2017

continuação da ficha 04.

Av. 13, em 21 de agosto de 2017

Prenotação 430.956 - 20/07/2017

PENHORA

Da Certidão datada de 19 de julho de 2017 (PH000173393), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Fabiana Sanches Blaschkauer e pela Escrivã/diretora, Sra. Silvana Coelho Garcia do 1º Ofício Cível do Foro Regional de Pinheiros, desta Capital, extraída dos autos (Processo nº 1002154-53.2014.8.26.0011) da ação de Execução Civil movida por ECISA PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ/MF. nº 07.749.876/0001-84, contra WALKIRIA MALHEIROS DA CUNHA, CPF/ME. nº 055.918.738-63; e FTX CONFECÇÕES LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 10.490.710/0001-09, consta que, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da executada, também nomeada depositária, WALKIRIA MALHEIROS DA CUNHA, foi PENHORADO nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R\$-177.907,02.

O Escrevente Autorizado:


Jairo Rodrigues Pinto